



# **LEI Nº. 618/2024**, de 05 de abril de 2024.

Proveniente do PL nº 660/2024

Documento publicado na data  
de 05/04/2024 por afixação nos  
termos do Art. 1º Capítulo I, das  
disposições transitórias da Lei  
Orgânica Municipal.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR PARCERIA/CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG, Aprovou, e o Prefeito Municipal de São João das Missões, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 92, da Lei orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de São João das Missões/MG autorizado a celebrar parceria através de objeto de convênio com a Associação de Educação, Esporte e Lazer, com a finalidade de efetuar o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 33.085,51 (trinta e três mil e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos) em espécie, destinado para a realização Categoria Masculina Principal Futebol de Campo amador, que impacta diretamente na melhoria de estado físico, psicológico e social, e propicia momentos de interação, descontração e fortalecimento dos vínculos sociais e comunitários, no âmbito de todo o município.

**§ 1º.** O recurso de que trata o caput deste artigo será repassado em cota única até o dia 30 de maio de 2024.

**§ 2º.** Fica reconhecido para o referido repasse a ilegitimidade do chamamento público, nos termos do art. 31 da Lei Federal 13.019/14.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes do presente instrumento, serão custeadas no orçamento vigente por conta da seguinte dotação orçamentaria: Dotação 07 1127 812 39 2174 ASSOCIAÇÃO EDUCAÇÃO ESPORTE CULTURA E LAZER 3335043000000 SUBVENÇÃO SOCIAL ficha 1382 Recurso15000000 - RECURSOS Próprios.

**Art. 3º -** Para cobertura do crédito especial definido no Artigo 2º, a contabilidade poderá proceder na anulação parcial de dotação orçamentária disponível na pasta da Secretaria Municipal de Esportes e da Juventude.

**Art. 4º –** ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES, além de apresentar prestação de contas da aplicação dos recursos orçamentários cedidos pelo Município, deverá



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES – MG**

CNPJ 01.612.486/0001-81

---

registrar o apoio do Município de São João das Missões em todas as atividades realizadas pelo mesmo.

**Art. 5º** – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG**, aos 05 dias do mês de abril de 2024.

JAIR CAVALCANTE BARBOSA  
PREFEITO MUNICIPAL

**JAIR CAVALCANTE BARBOSA**  
Prefeito Municipal